



LIGHT S.A.
CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.3.0026316-1
CAPITAL ABERTO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT S.A. ("Companhia") REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2015, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

1. Data, hora e local: 25 de setembro de 2015, às 10 horas, na sede da Light S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Presentes: Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Presidente da Mesa, Giles Carriconde Azevedo, Marcello Lignani Siqueira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Ana Marta Horta Veloso, Marcos Ricardo Lot, Marcelo Pedreira Oliveira, Silvio Artur Meira Starling e Carlos Alberto da Cruz, bem como o Conselheiro suplente, Eduardo Henrique Campolina Franco. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, Samy Kopit Moscovitch, César Vaz de Melo Fernandes, Daniel Batista da Silva Júnior, Rogério Sobreira Bezerra, José Augusto Gomes Campos e Magno dos Santos Filho. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, Ailton Fernando Dias, Luís Fernando de Almeida Guimarães, Ricardo Cesar Costa Rocha, Fernando Antônio Fagundes Reis e Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, sem, contudo, participarem das votações. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos.

3. Assuntos Tratados – Deliberações:

3.1. Renúncia de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia.

O Presidente do Conselho de Administração informou o recebimento de correspondências com as cartas de renúncia, do Sr. Guilherme Narciso de Lacerda, renunciando ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, com recebimento no dia 24 de setembro de 2015 e do Sr. Oscar Rodríguez Herrero, renunciando ao cargo de membro suplente dos Conselhos de Administração da Companhia, Light S.E.S.A. e Light Energia S.A., com recebimento no dia 25 de setembro de 2015.

Os demais Conselheiros agradeceram e elogiaram o trabalho prestado pelos Srs. Guilherme Narciso de Lacerda e Oscar Rodríguez Herrero, durante o período no qual exerceram os respectivos cargos no Conselho de Administração desta Companhia.

3.2. Proposta do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e de suas Subsidiárias para a recomposição do Conselho de Administração.

O Conselho, por unanimidade, autorizou o Presidente do Conselho de Administração a convocar Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, bem como orientou o voto favorável, dos Conselheiros indicados pela Companhia, nas reuniões dos Conselhos de Administração das subsidiárias, conforme o caso, que tratem da convocação de suas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, sendo que todas serão realizadas em 16 de outubro de 2015.

3.14. ACD nº F-017/2015 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Aumento do limite da conta garantida – Caixa Econômica Federal.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., que deliberar sobre a ampliação do limite da conta garantida que a Light S.E.S.A. possui na Caixa Econômica Federal no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), para R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), ao custo de CDI + 3,66% a.a., apenas em caso de eventual tomada dos recursos, com o objetivo de garantir a liquidez da Companhia, conforme ACD nº F-017/2015, de 11.09.2015.

3.15. ACD nº F-016/2015 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Contratação de Fiança para processo judicial da Valesul.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., que deliberar sobre a contratação de Seguro Garantia junto à Austral Seguradora S.A. e à ACE Seguradora S.A., com participações de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, no valor de R\$115.195.776,89 (cento e quinze milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) ao custo de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) a.a. e prazo de 03 (três) anos, conforme ACD nº F-016/2015, de 11.09.2015.

3.16. ACD nº N-075/2015 e F-014/2015 (Light S.A., Light Energia S.A. e Guanhões Energia S.A.) – Orientação de voto para a 5ª emissão de notas promissórias.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação dos Comitês de Gestão e Finanças, aprovou e orientou o voto favorável dos seus Conselheiros no Conselho de Administração da Light Energia S.A. (“Light Energia”), que deliberar sobre a orientação de voto favorável dos representantes da Light Energia na Assembleia Geral Extraordinária da Guanhões Energia S.A. (“Guanhões”) que deliberar sobre a 5ª Emissão de Notas Promissórias comerciais da Guanhões, no valor de até R\$204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais), em até duas séries, sendo a 1ª Série no valor de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), com prazo de vencimento em 90 (noventa) dias a contar da data de emissão (“1ª Série”), e a 2ª Série no valor de até R\$144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de reais), com prazo de vencimento em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão (“2ª Série”). As Notas Comerciais farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 114,00% (cento e quatorze inteiros por cento) da taxa média dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, para a 1ª Série; e 115,00% (cento e quinze inteiros por cento) da taxa média dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, para a 2ª Série, ambas expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível na sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Remuneração”). A eficácia desta operação está condicionada à anuência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”).

O Conselho de Administração, por recomendação dos Comitês de Gestão e Finanças, aprovou, ainda, a prestação de garantia fidejussória no âmbito da 5ª Emissão de Notas Promissórias da Guanhões, por meio de aval apostado nas cédulas, proporcional, parcial e não solidário da Companhia, correspondente a 51% (cinquenta e um por cento) de todas as obrigações assumidas pela Guanhões no âmbito da 5ª Emissão de Notas Promissórias da Guanhões, acrescidos de juros incorridos na operação, correspondente à participação da Light Energia no capital da Guanhões. A 5ª Emissão de Notas Promissórias da Guanhões será no valor de até R\$204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais), em até duas séries, sendo a 1ª Série no valor de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), com prazo de vencimento em 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, e a 2ª Série no valor de até R\$144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de reais), com prazo de

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Light S.A. realizada em 25 de setembro de 2015, às 10h (continuação).

vencimento em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão, e contarão com a Remuneração acima indicada, conforme ACD nº N-075/2015, de 25.09.2015.

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light S.A. realizada nesta data.

Cláudia de Moraes Santos
Secretária da Mesa